

## **Normas do Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais**

### **I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)**

Será constituída por três membros docentes, sendo composta pelo Coordenador do Programa, seu suplente e mais 1 (um) docente credenciado como orientador do programa e vinculado à unidade. Fará parte da CCP também um representante discente do programa. Para cada membro da CCP haverá um suplente.

### **II - Critérios de Seleção:**

1. O processo seletivo é anual.
2. O processo de seleção de alunos para o Mestrado e Doutorado será feito por etapas, e suas especificações serão definidas em edital próprio, publicado em Diário Oficial, para cada seleção.
3. O processo de seleção de alunos para o Mestrado e Doutorado compreendem as seguintes etapas:
  - 3.1. Primeira etapa:
    - a) prova escrita, eliminatória, sobre conhecimentos específicos da área de concentração do programa, com nota mínima 7,0 (sete);
  - 3.2. Segunda etapa:
    - a) análise de currículo vitae, considerando-se a produção bibliográfica, artística e técnica, com valor 1,0 (um);
    - b) avaliação do projeto de pesquisa, com valor 8,0 (oito);
    - c) entrevista com o candidato; com valor 1,0 (um).
4. A proficiência em língua estrangeira será exigida no momento da matrícula (ver item V), e é condição básica para a mesma.
5. Os candidatos ao Doutorado Direto passarão por entrevista e análise de memorial circunstanciado por banca examinadora designada pela CCP e, se aprovados, deverão se submeter ao processo de seleção descrito nos itens 3 e 4.

### **III – Prazos:**

1. Para a realização dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser respeitados os seguintes prazos e critérios:
  - a) Mestrado: prazo máximo de 30 meses para o depósito da dissertação.

b) Doutorado: prazo máximo de 48 meses para o depósito da tese.

c) Doutorado Direto, sem obtenção do título de mestre: prazo máximo de 60 meses para o depósito da tese.

#### IV - Créditos Mínimos:

1. O candidato ao título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, 96 créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
  - a) no mínimo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas;
  - b) 68 (sessenta e oito) créditos na elaboração da dissertação.
2. O candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos 164 (cento e sessenta e quatro) créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
  - a) no mínimo 21 (vinte e um) créditos em disciplinas;
  - b) 143 (cento e quarenta e três) créditos na elaboração da tese.
3. O candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, deverá integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e dois) créditos, obedecendo à seguinte distribuição:
  - a) no mínimo 49 (quarenta e nove) créditos em disciplinas;
  - b) 143 (cento e quarenta e três) créditos na elaboração da tese.
4. O candidato ao título de Mestre ou Doutor poderá integralizar até cinquenta por cento de créditos especiais que serão contados como créditos em disciplinas.

#### V - Língua Estrangeira:

1. Para o Mestrado exige-se proficiência em uma das línguas: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão. No caso de estrangeiros, exige-se também o português.
2. Para o Doutorado exige-se proficiência em duas línguas dentre as indicadas no item anterior, exceto a escolhida para o mestrado.
3. Exige-se do candidato capacidade de leitura e interpretação, correspondente ao nível intermediário.
4. O certificado de proficiência deverá ser apresentado no ato da matrícula, respeitando-se a validade indicada em cada certificado.
5. Os candidatos aprovados no Mestrado e no Doutorado deverão apresentar diploma de bacharel ou licenciado em letras pelas instituições de ensino superior públicas (federais ou estaduais) ou certificado de proficiência expedido pelas seguintes instituições:
  - a) Centro de Línguas/FFLCH/USP (inglês, francês, espanhol, alemão, italiano) e (português somente para os candidatos estrangeiros) - nível intermediário;
  - b) Instituto Goethe (alemão) com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1;
  - c) Aliança Francesa (francês) - teste: mínimo 70 pontos;
  - d) Instituto Italiano de Cultura (italiano) teste *Lato Sensu* com aproveitamento igual ou superior a 50%

- e) Instituto Miguel de Cervantes, *Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE*, Colégio Miguel de Cervantes, Instituto Hispânico de São Paulo e Instituto Cultural Hispânico (espanhol) - nível intermediário
  - f) Cultura Inglesa, União Cultural Brasil-EUA, Alumni (inglês) – certificados e pontuação: *Test of English as Foreign Language - TOEFL* (mínimo 190 pontos para o *Computer-based-Test* – CBT; mínimo 520 pontos para o *Paper-based-Test* – PBT; mínimo 68 pontos para o *Internet-based-Test - IBT* ); *International English Language Test - IELTS* - mínimo 6,0 pontos; *Cambridge*
6. O exame de proficiência será substituído nos seguintes casos: permanência comprovada de no mínimo 6 meses em país de idioma igual ao pretendido; língua materna coincidente com o idioma pretendido.

#### **VI – Disciplinas:**

1. O pedido de credenciamento de disciplinas, bem como atualização de disciplinas já credenciadas deverá ser encaminhado à CCP com a seguinte documentação:
  - a) formulário específico preenchido, contendo dados que ressaltem a importância da disciplina para o programa;
  - b) currículo vitae do(s) professor(es) responsável(is);
  - c) parecer circunstanciado, formulado a partir da análise da documentação acima, ressaltando o mérito e a importância para a proposta do programa.
2. No credenciamento da disciplina além dos critérios anteriores, deve ser examinada a importância da disciplina na formação do estudante, a atualização no contexto do programa, a regularidade de oferta e o histórico de inscritos.

#### **VII – Cancelamento de turmas de disciplina**

1. O cancelamento de turmas de disciplinas ocorrerá caso:
  - a) Não tenha sido atingido o número mínimo de três estudantes regulares por Turma;
  - b) O ministrante, mediante justificativa, solicite o cancelamento da turma por motivo de força maior.
2. Obedecendo ao calendário letivo, o prazo máximo para deliberação da CCP deve anteceder uma semana antes do início das aulas.

#### **VIII - Exame de Qualificação:**

1. O Exame de Qualificação é obrigatório tanto para o aluno de Mestrado como para o de Doutorado e tem como objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelo aluno no curso e principalmente o andamento do projeto da dissertação ou tese com vistas à obtenção do título de Mestre ou Doutor.
2. O Exame de Qualificação consiste na arguição, por parte de uma banca examinadora, de monografia referente ao andamento da pesquisa de Mestrado ou Doutorado do

aluno.

3. O aluno de Mestrado ou Doutorado submeter-se-á ao exame de qualificação após a finalização dos créditos em disciplinas exigidos para o nível em que se encontra matriculado.
4. A inscrição deverá ser feita até o 18º mês da primeira matrícula para o Mestrado, até o 28º mês da primeira matrícula para o Doutorado e até 36º mês da primeira matrícula para o Doutorado Direto.
  - a) O prazo para a realização do exame de qualificação será de 90 (noventa) dias, contatos a partir da aprovação da comissão examinadora pela CCP.
  - b) No caso de reprovação, o novo prazo máximo de depósito é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização do primeiro exame.
5. No ato da inscrição o aluno deverá depositar a Monografia de qualificação em 5 (cinco) cópias, redigido em português, acompanhado de formulário próprio com sugestão de nomes para a banca examinadora a ser aprovada pela CCP.

#### **IX - Passagem de Mestrado para Doutorado Direto:**

1. Os critérios para passagem de Mestrado para o Doutorado Direto consistem em:
  - a) parecer circunstanciado da banca do Exame de Qualificação favorável à passagem do aluno de Mestrado para o Doutorado Direto;
  - b) justificativa do orientador, fundamentada no mérito e na originalidade do trabalho de pesquisa, no desempenho do candidato no programa e na maturidade intelectual do pós-graduando;
  - c) currículo circunstanciado e documentado do aluno, com ênfase em sua experiência intelectual/artística/acadêmica, tanto anterior como no programa, refletida em produção bibliográfica/técnica/artística;
  - d) projeto de pesquisa para o Doutorado (objeto especificado de forma clara: objetivos, justificativa, hipótese, metodologia, estrutura dos capítulos, bibliografia, cronograma das atividades para entrega do trabalho final);
  - e) comprovação de proficiência em mais uma língua estrangeira, além daquela atestada quando do ingresso no mestrado.
2. A avaliação da documentação será feita por um parecerista indicado pela CCP.

#### **X – Desempenho acadêmico e científico insatisfatório**

1. A CCP opta pela não utilização de normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto o que dispõe o artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

#### **XI – Orientadores e co-orientadores:**

1. O credenciamento e credenciamento de orientadores será válido por cinco anos para os níveis específicos de Mestrado e Doutorado conforme as definições abaixo:
2. O credenciamento e credenciamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
  - a) demonstrar produção científica, artística e/ou técnica compatível com a área de atuação de acordo com os critérios definidos no item 3 abaixo;
  - b) para orientação no Doutorado, ter formado pelo menos 1 (um) Mestre nos últimos 3 (três) anos;
  - c) para o credenciamento do orientador será considerado o número de alunos por ele titulado e o número de disciplinas por ele ministradas;
  - d) demonstrar real inserção em uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa;
  - e) estar desenvolvendo projeto de pesquisa, preferencialmente financiado por agência de fomento. Projetos que não tenham financiamento deverão demonstrar condições de exequibilidade;
3. Os critérios para definir produção científica são os seguintes: publicação nos últimos 5 anos de, no mínimo, 10 títulos na área de atuação, em periódicos com conselho editorial; livro ou capítulo de livro de cunho acadêmico; ou publicação de trabalho completo em anais de congresso com comissão científica.
4. Entende-se por produção artística obra audiovisual e obra multimídia que mantenha clara vinculação com as linhas de pesquisa do programa. São consideradas:
  - a) Obra audiovisual (filme, vídeo, programa de TV, rádio ou destinado a meio digital) nas áreas de: roteiro, direção, produção, fotografia, som, animação, direção de arte e cenografia, vinhetas e efeitos especiais, edição/montagem e finalização.
  - b) Obra multimídia (site, dvd, cd-rom, programa de TV Digital interativo, instalação, apresentação VJ *ou live-image*) nas áreas de: roteiro, direção, produção, arquitetura da informação, design e programação.
5. Entende-se por produção técnica: obras de caráter aplicado que objetivem criar e difundir meios e suportes para as diferentes produções científicas e artísticas e que mantenham clara vinculação com as linhas de pesquisa do programa.
6. É obrigatório que o orientador atenda os critérios mínimos definidos no item 3, sendo a produção artística e técnica critérios complementares.
7. A produção científica poderá ser partilhada com a produção artística em proporção de até 50% do mínimo exigido.
8. Para cada solicitação de (re)credenciamento a CCP designará um relator para emitir um parecer circunstanciado sobre as exigências elencadas nos itens 3, 4, 5, 6 e 7 em que serão

ressaltados os seguintes quesitos:

- a) produção científica, artística e/ou técnica;
- b) experiência em pesquisa e participação em projetos financiados;
- c) número de alunos por ele titulados no período;
- d) número de alunos egressos no período sem titulação;
- d) ter ministrado disciplinas.

9. Os critérios de credenciamento e reconhecimentos de co-orientadores serão os mesmos dos orientadores do programa.

10. Em casos devidamente justificados e aprovados pela CPG, poderão ser credenciados como orientadores específicos professores doutores de outras instituições ou unidades, externos à USP, jovens pesquisadores, professores visitantes e pós-doutorandos desde que cumpram os critérios de credenciamento de orientadores.

11. Não haverá credenciamento de técnicos de nível superior da unidade no programa em virtude desse tipo de credenciamento não se aplicar ao seu perfil.

## **XII. Procedimentos para depósito da dissertação/tese:**

1. As dissertações e teses devem ser depositadas no Serviço de Pós-Graduação da Unidade acompanhadas de:

1. Formulário com a sugestão de banca assinado pelo orientador.
2. 8 (oito) cópias para o mestrado e 12 (doze) para o doutorado.
3. O aluno deverá também depositar sua dissertação ou tese em um único arquivo digital no formato PDF.

2. Das cópias solicitadas para o depósito do mestrado e do doutorado, 2 (dois) exemplares deverão, obrigatoriamente, estar encadernados com brocas, capa inteira em percalux. Cada volume não poderá ultrapassar 250 páginas e, quando possível, apresentado em cópia frente e verso.

3. A dissertação ou tese deverá ser obrigatoriamente redigida em português, atendendo aos seguintes quesitos:

- a) capa e folha de rosto de acordo com modelo fornecido pelo serviço de Pós-graduação da ECA;
- b) resumo em português e em inglês (abstract);
- c) palavras-chave e key words (no máximo cinco palavras);
- d) sumário;
- e) corpo do trabalho compreendendo introdução, capítulos e conclusão;
- f) referências bibliográficas (obras utilizadas no trabalho);
- g) eventuais anexos.

## **XIII - Nomenclatura do título**

1. O título concedido terá a seguinte nomenclatura: Mestre e Doutor em Ciências pelo programa

de Meios e Processos Audiovisuais.

#### **XIV – Outras Normas**

1. Os créditos referentes às disciplinas podem ser substituídos por créditos especiais desde que o aluno realize, durante o período em que estiver matriculado no curso, as seguintes atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, podendo ser atribuídos os seguintes números de créditos:

- a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, até três créditos;
- b) publicação de trabalho completo em anais (ou similares), até dois créditos;
- c) livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até seis créditos;
- d) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, até três créditos;
- e) participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), até três créditos;